



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>192</u> Página <u>B1</u>
Data	<u>14/08/2014</u>
Visto	

DECRETO Nº 3571/2014

Súmula: Autoriza abertura no Orçamento Geral do Município de um Crédito Adicional Especial.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.509 de 13 de Agosto de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 567.800,00** (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), destinado à abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 – TRANSPORTE ESCOLAR

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0026 – TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0026.1.336 – Programa Caminhos da Escola - Financiamento Ônibus

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00671 – Programa Caminhos da Escola - Financiamento Ônibus..... R\$ **567.800,00**

TOTAL.....R\$ 567.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta do provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 00671 – Programa Caminhos da Escola - Financiamento Ônibus, receita 211401010000 (217).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM, 13 DE AGOSTO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO

-BRAZ RIZZI-

Prefeito